

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo II, e respectivos subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 218.400,00

II - PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito.....	R\$ 182.000,00	
Secretaria	R\$ 146.032,00	
Departamento de Administração.....	R\$ 51.400,00	
Setor Pessoal	R\$ 27.590,00	
Setor de Encargos Gerais.....	R\$ 227.961,00	
Departamento da Fazenda	R\$ 263.240,00	
Defesa e Segurança	R\$ 36.800,00	
Viagem Transportes e Comunicação...	R\$ 672.817,00	
Indústria e Comércio	R\$ 420.000,00	
Dept. de Educação e Cultura.....	R\$ 958.985,00	
Saúde	R\$ 69.900,00	
Bem Estar Social	R\$ 416.600,00	
Serviços Urbanos	R\$ 2.029.975,00	
<u>SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:</u>	<u>5.503.300,00</u>	5.721.700,00
Recursos próprios ou transferidos		
Inclusive da Prefeitura	R\$ 525.500,00	525.500,00
Total.....	R\$ 6.217.200,00	

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pelo artigo 67 da Constituição do Brasil.

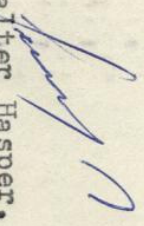
II - Abrir crédito suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1974, na forma dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

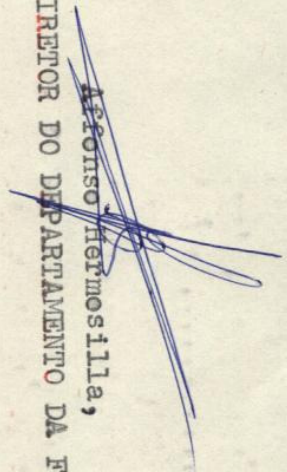
segue...

III - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto para o exercício de 1 974, e efetuar operações de créditos em nome desta autarquia Municipal, até o limite da quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 974.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 1973.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


~~Afonso Hermosilla,~~
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 14, PÁG. 24 em 20.3.74.

LEI Nº 506

DATA: 30 de novembro de 1973

SÚMULA: Orga a receita e fixa a despesa do Município para
o exercício de 1974.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$5.721.700,00 (cinco milhões setecentos e vinte e um mil, e setecentos cruzheiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - Será a receita realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) de acordo com o seguinte demonstrativo:

I - RECEITAS DA PREFEITURA

Receitas Correntes

Receita Tributária.....	R\$ 2.372.200,00
Receita Patrimonial	R\$ 30.500,00
Receita Industrial	R\$ 395.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 1.910.000,00
Receitas Diversas	R\$ 553.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>5.260.700,00</u>

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$ 3.000,00
Transferências de Capital	R\$ 458.000,00
<u>RECEITAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E</u>	<u>461.000,00</u>

<u>ESGOTO INCLUSIVE AS TRANSFERÊNCIAS DA</u>	<u>5.721.700,00</u>
<u>PREFEITURA:</u>	
Receitas Correntes	R\$ 329.500,00
Receitas de Capital.....	R\$ 196.000,00

Total Geral.....	R\$ 6.247.200,00
------------------	------------------